SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.510, DE 08 DE MAIO DE 2008

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2.000, de 16 de outubro de 1991 e autoriza a empresa Vidotto & Vendrametto Ltda. a alienar lotes de terras a ser desmembrado, à empresa FRANGO DM – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.000, de 16 de outubro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Vidotto e Vendrametto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jurutau, 2.189, Parque Industrial II, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.341.271/0001-00, os lotes de terras a ser desmembrados e denominados sob ns. 201/6, com área de 2.316,38 m² e 200/8, com área 1.100,58 m², destacados das Matriculas ns. 20.194 e 17.587, respectivamente, ambas do 2º Serviço Registral desta Comarca, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

"Lote nº 201/6 – com área de 2.316,38 m²: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua Jurutau, segue confrontando com o lote nº 201/6-1, no rumo SE 70°53' NW, medindo 75,95 metros; deste ponto confrontando com o lote nº 201/6-A, no rumo NE 25°20' SW, medindo 31,90 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 200/8, no rumo NW 70°53' SE, medindo 76,44 metros, até um outro marco cravado ao lado da Rua Jurutau; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada no rumo SW 25°20' NE, medindo 25,70 metros até o ponto de partida".

"Lote nº 200/8 – com área de 1.100,58 m²: "Principiando num marco cravado na divisa do lote nº 200/9, no rumo NW 70°53' SE, com a distância de 77,61 metros; desse ponto segue confrontando com a Rua Jurutau, no rumo SW 25°20' NE, com a distância de 19,30 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 201/6, no rumo SE 70°53' NW, com a distância de 76,44 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 200/8-A, no rumo NE 25°20' SW, com a distância de 8,79 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição".

Art. 2º - Fica autorizado à empresa Vidotto & Vendrametto Ltda., a alienar a FRANGO DM – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. estabelecida nesta cidade a Rua Jurutau, 2.301 – Parque Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 80.803.802/0001-79, os lotes de terras a ser desmembrados e denominados sob ns. 201/6-A, com área de 1.247,02 m² e 200/8-A, com área de

254,07 m², destacados das matrículas ns. 20.194 e 17.587, respectivamente, ambas do 2º Serviço Registral desta Comarca, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

Lote nº 201/6-A – com área de 1.247,02 m²: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua Pássaro Preto, segue confrontando com o lote nº 200/8-A, no rumo SE 70°53' NW, medindo 33,50 metros; deste ponto confrontando com o lote nº 201/6, no rumo NE 25°20' SW, medindo 31,90 metros, até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nº 201/6-1, no rumo NW 70°53' SE, medindo 33,34 metros; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada no rumo SW 25°20' NE, medindo 39,51 metros até o ponto de partida".

Lote nº 200/8-A – com área de 254,07 m²: "Principiando num marco cravado na divisa do lote nº 200/9, no rumo NW 70°53' SE, com a distância de 31,68 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 200/8, no rumo SW 25°20' NE, com a distância de 8,79 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 201/6-A, no rumo SE 70°53' NW, com a distância de 33,50 metros; desse ponto segue confrontando com a Rua Pássaro Preto, no rumo NE 25°20' SW, com a distância de 5,49 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição".

Parágrafo único - A empresa Frango DM – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. se compromete a utilizar as referidas áreas, conforme objetivos constantes de seu contrato social.

Art. 3º - A empresa Frango DM – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação, condicionando-se a não alienar a área a terceiros sob qualquer forma, sem a expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do imóvel e suas benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de maio de 2008.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 13 / 05 / 2008
Katia Miquelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.510, DE 08 DE MAIO DE 2008

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2.000, de 16 de outubro de 1991 e autoriza a empresa Vidotto & Vendrametto Ltda. a alienar lotes de terras a ser desmembrado, à empresa FRANGO DM – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.000, de 16 de outubro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Vidotto e Vendrametto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jurutau, 2.189, Parque Industrial II, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.341.271/0001-00, os lotes de terras a ser desmembrados e denominados sob ns. 201/6, com área de 2.316,38 m² e 200/8, com área 1.100,58 m², destacados das Matrículas ns. 20.194 e 17.587, respectivamente, ambas do 2º Serviço Registral desta Comarca, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

"Lote nº 201/6 – com área de 2.316,38 m²: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua Jurutau, segue confrontando com o lote nº 201/6-1, no rumo SE 70°53' NW, medindo 75,95 metros; deste ponto confrontando com o lote nº 201/6-A, no rumo NE 25°20' SW, medindo 31,90 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 200/8, no rumo NW 70°53' SE, medindo 76,44 metros, até um outro marco cravado ao lado da Rua Jurutau; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada no rumo SW 25°20' NE, medindo 25,70 metros até o ponto de partida".

"Lote nº 200/8 – com área de 1.100,58 m²: "Principiando num marco cravado na divisa do lote nº 200/9, no rumo NW 70°53' SE, com a distância de 77,68 metros; desse ponto segue confrontando com a Rua Jurutau, no rumo SW 25°20' NE, com a distância de 19,30 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 201/6, no rumo SE 70°53' NW, com a distância de 76,44 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 200/8-A, no rumo NE 25°20' SW, com a distância de 8,79 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição".

Art. 2º - Fica autorizado à empresa Vidotto & Vendrametto Ltda., a alienar a FRANGO DM – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. estabelecida nesta cidade a Rua Jurutau, 2.301 – Parque Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 80.803.802/0001-79, os lotes de terras a ser desmembrados e denominados sob ns. 201/6-A, com área de 1.247,02 m² e 200/8-A, com área de 254,07 m², destacados das matrículas ns. 20.194 e 17.587, respectivamente, ambas do 2º Serviço Registral desta Comarca, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

Lote nº 201/6-A – com área de 1.247,02 m²: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua Pássaro Preto, segue confrontando com o lote nº 200/8-A, no rumo SE 70°53' NW, medindo 33,50 metros; desse ponto confrontando com o lote nº 201/6, no rumo NE 25°20' SW, medindo 31,90 metros, até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nº 201/6-1, no rumo NW 70°53' SE, medindo 33,34 metros; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada no rumo SW 25°20' NE, medindo 39,51 metros até o ponto de partida".

Lote nº 200/8-A – com área de 254,07 m²: "Principiando num marco cravado na divisa do lote nº 200/9, no rumo NW 70°53' SE, com a distância de 31,68 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 200/8, no rumo SW 25°20' NE, com a distância de 8,79 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 201/6-A, no rumo SE 70°53' NW, com a distância de 33,50 metros; desse ponto segue confrontando com a Rua Pássaro Preto, no rumo NE 25°20' SW, com a distância de 5,49 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição".

Parágrafo único - A empresa Frango DM – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. se compromete a utilizar as referidas áreas, conforme objetivos constantes de seu contrato social.

Art. 3º - A empresa Frango DM – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação, condicionando-se a não alienar a área a terceiros sob qualquer forma, sem a expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do imóvel e suas benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de maio de 2008.

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 13 / 05 / 08
Funcionário